



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9284

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Daniel Dias da Silva

**Data:** 30/06/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 62/2020. Denomina a "Rua José Alexandre Lopes", localizada no bairro Vila Nova. (Referente à Lei nº 5.287, de 13/07/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 53

**Número de folhas:** 09

espécie: Pl  
Categoria: Hennomira  
ct: 8.13  
ordem: 53  
nº fls: 08

№ 591/2020



07.07.2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.287, de 13/07/2020

## PROJETO DE LEI Nº 62 2020

### AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva

### ASSUNTO:

Denomina Rua José Alexandre Lopes no Bairro Vila Nova.

### MOVIMENTO

Entrada em 30/06/2020

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - Aprovado em Única - 07/07/2020
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS  
COMISSÃO  
30/06/2020  
Monteclaros

PROJETO DE LEI N° 62 /2020

**Denomina Rua José Alexandre Lopes no bairro Vila Nova.**

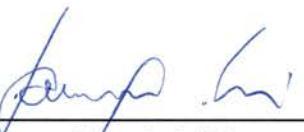
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – A via pública popularmente conhecida como a Rua 08, localizada no bairro Vila Nova, sem denominação oficial neste Município de Montes Claros (MG), passa denominar-se, oficialmente, **rua José Alexandre Lopes**.

**Art.2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Junho de 2020.**



**Daniel Dias**  
**(Vereador PCdoB)**



20

A photograph of a handwritten signature in black ink. The signature reads "Dr. J. G. S. de Oliveira" and is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS" at the top, "A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO" in the middle, and "EM 30 DE JANEIRO DE 2020" at the bottom. The signature is written in a cursive style, with "Dr." and "de" being more formal initials.

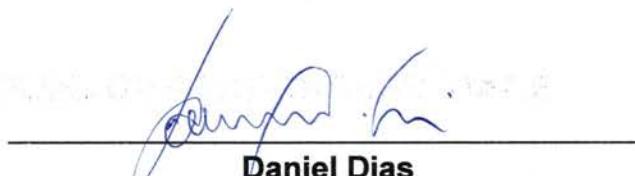
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
200 FROS PÁ BOS  
EM 30 DE MARÇO DE 2020  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do Art.159, 4º Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua José Alexandre Lopes, situada no Bairro Vila Nova, no Município de Montes Claros-MG.



Daniel Dias  
(Vereador PCdoB)



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 25 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**DANIEL DIAS**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 58/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 104/GAB/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **Logradouro ou Via Pública com a denominação de “ Jose Alexandre Lopes.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
**Marco Antônio Matozinho**

Assistente de Cadastro



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 29 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**DANIEL DIAS**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 63/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 104/GAB/2020

Prezado Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para as “Rua 07, 08, 09 e 10 no Bairro Vila Nova nesta Cidade.”**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 62/2020 QUE “Denomina rua José Alexandre Lopes no bairro Vila Nova”, de autoria do Vereador Daniel Dias da Silva.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de julho de 2020.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 62/2020

**AUTOR:** Ver. Daniel Dias da Silva

**MATÉRIA:** "Denomina a Rua José Alexandre Lopes no Bairro Vila Nova.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua "8", localizada no Bairro Vila Nova, que passará a denominar-se oficialmente "**Rua José Alexandre Lopes**".

A Secretaria de Finanças, Setor de Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 58/2020/CGTI e 63/2020/CGTI, que não consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento de IPTU, logradouro ou Via Pública com o nome de "José Alexandre Lopes", e que não existe denominação oficial para a Rua "8" localizada no Bairro Vila Nova, respectivamente.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de julho 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 62/2020

AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva

MATÉRIA: "Denomina a Rua José Alexandre Lopes no Bairro Vila Nova.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, o PL foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua "8", localizada no Bairro Vila Nova, que passará a denominar-se oficialmente "Rua José Alexandre Lopes".

A Secretaria de Finanças, Setor de Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 58/2020/CGTI e 63/2020/CGTI, que não consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento de IPTU, logradouro ou Via Pública com o nome de "José Alexandre Lopes", e que não existe denominação oficial para a Rua "8" localizada no Bairro Vila Nova, respectivamente.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Verifica-se que a proposição está de acordo com os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira